



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1183 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: PROAD CD 4315/2024

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Aquisição de Certificado Digital, do tipo e-CNPJ - A1 (para equipamento). Autoriza.

Interessado(a): Coordenadoria de Informações Funcionais

I. A Coordenadoria de Informações Funcionais requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S A (CNPJ: 09.461.647/0001-95)**, para o fornecimento de um Certificado Digital, do tipo e-CNPJ - A1 para computador, com validade de 1 (um) ano, para o que apresenta documento de formalização de demanda (dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo).

II. Em justificativa para o pedido, o setor demandante assim se manifesta:

"(...) necessidade de assinatura para o envio de AR-Digitais pelo PJE, e para o envio de informações e arquivos digitais referente ao e-Social à Receita Federal do Brasil por meio do novo sistema de folha de pagamento - SIGEP. No ano de 2023 foi adquirido um certificado A1 e-CNPJ para este Regional, por meio de compra direta PROAD 3375/2023. Considerando o vencimento do certificado em 29/08/2024, entende-se necessária a presente compra direta."

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços, mediante consulta a três fornecedores, sendo uma cotação direta e duas em sítios de vendas eletrônicas na internet, e sugere a contratação da empresa que apresentou o **menor preço**.

IV. O valor total da contratação corresponde a R\$ 99,00, a ser executado integralmente no exercício de 2024.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessária, comprovando a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme certidões e SICAF. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta comercial, a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021), a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021).

VI. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e encontra-se de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2024.

IX. Em face do exposto e porque e atendidos os requisitos legais, AUTORIZO a contratação direta da empresa **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S A (CNPJ: 09.461.647/0001-95)** e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 99,00**.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura digital

(assinado digitalmente)

Luciano João Nogueira

Ordenador da Despesa em Substituição